**LEI N.º 7.246, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009**

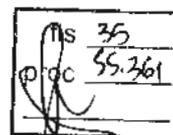
Altera a Lei 3.013/86, para retificar descrição perimétrica de área pública objeto de doação ao Aero Clube de Jundiaí, situada no bairro Casa Branca.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 3.013, de 24 de novembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a alienar ao Aero Clube de Jundiaí, por doação, o imóvel de sua propriedade, situado no bairro Casa Branca, com a seguinte descrição perimétrica:

GLEBA "B" = 15.903,00 m² - MATRÍCULA nº 112.044 - 2º O.R.I.- Tem início no ponto "A", determinado pela intersecção do alinhamento da Estrada Municipal (Decreto nº 20.190/2005) e o alinhamento da propriedade do Governo do Estado de São Paulo; desse ponto, segue em reta, acompanhando o alinhamento da propriedade do Governo do Estado de São Paulo, na distância de 40,62 metros, até o ponto "A1"; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Gleba "A", na distância de 140,64 metros, até o ponto "A2"; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Gleba "A", na distância de 37,66 metros, até o ponto "A3"; desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Gleba "A", na distância de 29,91 metros, até o ponto "A4"; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Gleba "A", na distância de 41,93 metros, até o ponto "A5"; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Gleba "A", na distância de 213,57 metros, até o ponto "A6", localizado junto à Estrada Municipal (Decreto nº 20.190/2005); desse ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Estrada Municipal (Decreto nº 20.190/2005), na distância de 46,40 metros, até o ponto "A", inicial da presente descrição perimétrica, encerrando a área de 15.903,00 m² (quinze mil, novecentos e três metros quadrados)." *Gr.*



Art. 2º - A planta de que trata o art. 4º da Lei nº 3.013, de 24 de novembro de 1986, fica substituída pela planta que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para a lavratura da escritura de retificação da doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

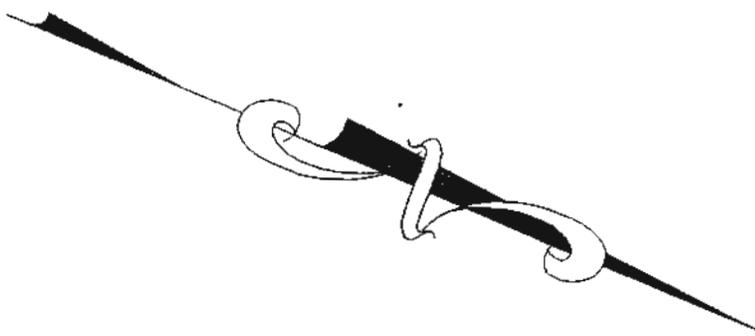
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



[Handwritten initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: LEVANTAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI nº3.013 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986 QUE AUTORIZOU DOAÇÃO DE ÁREA AO AERoclUBE DE JUNDIAÍ LOCAL : ESTRADA MUNICIPAL (DECRETO nº20.190/2005) BAIRRO AEROPORTO – JUNDIAÍ/SP MATRÍCULA nº112.044 – 2º O.R.I.				RESPONSÁVEL	DATA
				LEVANTAMENTO	
				PROJETO	
				DESENHO	DEZ/2008
MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA	ESCALA	FOLHA
				1:1000	01/01
				PROCESSO	29.966-0/2008
				ABRILHO	